

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Lei Nº 203.

Autoriza o Prefeito a dispendere de verbas do Orçamento para o exercício de 1.964.

O Peve do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendere das verbas abaixo discriminadas constantes do Orçamento para o exercício 1.964:
- 8-33-2 Aquisição de Móveis e Utensílios Cr\$50.000,00.
 - 8-33-2 Construção de Prédios Escolares Cr\$300.000,00.
 - 8-51-2 Aquisição de Máquinas e Ferramentas Agrícolas Cr\$50.000,00;
 - 8-73-4 Para pagamento de prestação à CEMIG per financiamento de contrato, conforme Lei nº 119, de 5/11/60; Cr\$450.000,00;
 - 8-81-4 Construção e Conservação de Praças, Ruas e Jardins Cr\$200.000,00;
 - 8-82-4 Construção e Conservação de Estradas e Pontes Cr\$600.000,00;
 - 8-85-2 Aquisição de Veículos para Coleta e Remoção de Lixo Cr\$50.000,00;
 - 8-87-1 Operários de Serviço de Prédios Municipais Cr\$500.000,00;
 - 8-87-3 Para o Serviço de Prédios Municipais Cr\$250.000,00;
 - 8-87-4 Construção e Conservação de Prédios Públicos Municipais Cr\$200.000,00;
 - 8-87-4 Consumo de Luz Elétrica de Prédios Municipais Cr\$20.000,00;
 - 8-92-4 Restituições de Impostos e Taxas de Exercícios encerrados Cr\$30.000,00.
- Art. 2º-A despesa decorrente das verbas mencionadas no artigo 1º correrá per conta das mesmas verbas consignadas no Orçamento a que se referem.
- Art. 3º-Revegadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, a partir da data de 1º de janeiro de 1.964.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de outubro de 1.963. 22 de novembro

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.